



Número: **0031940-07.2008.8.22.0101**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Porto Velho - 2ª Vara de Execuções Fiscais**

Última distribuição : **30/06/2008**

Valor da causa: **R\$ 919,36**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE PORTO VELHO (EXEQUENTE)	
GILTON SILVA FILHO (EXECUTADO)	
Antonio Severino Pereira (EXECUTADO)	
VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32107 178	29/10/2019 15:14	<a href="#">EXPEDIENTE</a>	EXPEDIENTE

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça de Rondônia**

*Porto Velho - 2ª Vara de Execuções Fiscais*

Av. Sete de Setembro, 2º Andar, Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-096 - Fone/Fax: (69) 3901-3052/22 - e-mail:  
pvh2fiscais@tjro.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 142**

De ordem do Juiz de Direito da **2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais** da Comarca de Porto Velho, **Dr Audarzean Santana da Silva**, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito:

**PROCESSO: 0031940-07.2008.8.22.0101 - 142**

**EXECUTADO: GILTON SILVA FILHO, ANTONIO SEVERINO PEREIRA.**

**ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 7572, BAIRRO: TANCREDO NEVES.**

**INSC. MUNICIPAL: 03.23.021.0030.001**

**Valor da Ação: R\$ 919,36**, que será atualizada na data do efetivo pagamento. Referente IPTU e TRSD.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel situado à **RUA: ALEXANDRE GUIMARÃES, 7572, BAIRRO: TANCREDO NEVES, INSC. MUNICIPAL: 03.23.021.0030.001**. Lote de terras urbano nº 030, situado na Quadra nº 021, Setor nº 23, com área de 250,91m². Informações extraídas do Bic - Boletim de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO. Imóvel registrado na matrícula nº. 43.492 no cartório de imóveis de Porto Velho. Aos licitantes que se assegurem existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre o bem que será leiloado.



**DEPOSITÁRIO:** O bem encontra-se em poder e guarda de **GILTON SILVA FILHO, ANTONIO SEVERINO PEREIRA.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** sendo 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão da leiloeira.

**PRIMEIRO LEILÃO:** 13/11/2019, às 9h20min.

**SEGUNDO LEILÃO:** 27/11/2019, às 9h20min.

Para o segundo leilão, com base no art. 891, NCPC que autoriza o juiz fixar o valor do preço vil, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação do bem

**LOCAL DA VENDA:** Somente através do site: [www.veraleiloes.com.br](http://www.veraleiloes.com.br)

**MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, **através do site: [www.veraleiloes.com.br](http://www.veraleiloes.com.br),** devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.



**COMUNICAÇÃO:** Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

**CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/2015). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se a prazo durante o leilão.

**LEILOEIRA:** Vera Lúcia Aguiar de Sousa, JUCER n. 010/2006. Processo Judicial Eletrônico.

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Em caso de arrematação a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, a ser pago pelo adjudicante ou pelo executado, conforme o caso. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo, e eventuais débitos que recaíam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130 § único do CTN. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no artigo 22, alínea "f".

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados POR ESTE EDITAL: O **EXECUTADO: GILTON SILVA FILHO, ANTONIO SEVERINO PEREIRA**, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno



e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor. União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 29 de Outubro de 2019.

**GILSON JOSÉ DA SILVA**

Gestor de Equipe

